



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RECRUTAMENTO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015**

Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de CONSULTORIA INDIVIDUAL para a prestação dos serviços de **Assistência Técnica e Gerencial** em propriedades rurais, do Estado de Goiás, vinculadas ao Projeto ABC CERRADO.

Entidade contratante: **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Goiás – Senar/AR-GO**, CNPJ nº. 04.279.967/0001-05, sito à Rua 87 nº. 662, Setor Sul, CEP 74.093-300, em Goiânia-GO, Fone (62) 3412-2700, pessoa jurídica de direito privado (Lei nº. 8.315 de 23/12/1991 e Decreto nº. 566 de 10/06/92), com foro em Goiânia - GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

O Senar/AR-GO, por força da própria Lei que o criou, a Lei nº 8.315/91, encontra-se desvinculado da administração pública. É uma instituição qualificada como "serviço social autônomo", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, a qual possui proteção constitucional contra qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento, nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal - CF/88. Realiza o presente recrutamento visando à transparência de seu processo de contratação.

A Comissão Permanente de Licitação e a Equipe Técnica do Senar/AR-GO torna público que se encontra autorizado e aberto o processo de recrutamento para contratação de prestadores de serviços de consultoria (TÉCNICO DE CAMPO), devidamente habilitados e capacitados conforme Termo de Referência (ANEXO I).

O presente recrutamento para contratação de prestadores de serviços, sob demanda e por período determinado, será regido por este Edital e anexos. O recrutamento não gera aos interessados direito à contratação, os quais poderão ser utilizados conforme a demanda.





O contrato decorrente do recrutamento estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

O contrato não estabelece exclusividade e nem reserva da capacidade da prestação de serviço do interessado ao Senar/AR-GO, e, igualmente, não estabelece nenhuma garantia ou obrigatoriedade de, semanal ou mensalmente, o mesmo tomar seus serviços, não cabendo ao Senar/AR-GO, nenhum dever de indenizar o interessado pelo tempo que, porventura, ficar sem oferta de serviço. Portanto, poderá o selecionado neste processo, livremente, atender a tantos outros clientes, quantos busquem seus serviços.

O candidato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Senar/AR-GO, relativamente à inadimplência da empresa, aos encargos estabelecidos, não havendo transferência da responsabilidade por seu pagamento ao Senar/AR-GO, nem onerando o objeto do instrumento contratual.

1.1.1. O Edital de Recrutamento e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: www.senargo.org.br, (Lei nº 12.527/2011), ou ainda, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe Técnica do Senar/AR-GO, no endereço sito à Rua 87 nº. 662, Ed. FAEG, 1º andar, Setor Sul, CEP 74.093-300, em Goiânia-GO, Fone (62) 3412-2700.

1.1.2. A participação no presente recrutamento evidencia ter o interessado examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, se inteirado de todos os seus detalhes, implicando na aceitação antecipada, plena e irrevogável das condições nele constantes.

1.1.3. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à sede do Senar/AR-GO ou enviar por correio, os documentos exigidos no presente Edital e seus anexos, no prazo e horário estipulados abaixo:

1.1.4.1. PRAZO: 04/01/2016 a 15/01/2016 das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.





1.1.4.2. LOCAL: SENAR/AR-GO, situado na Rua 87, nº 662, Ed. FAEG, 1º andar, Setor Sul, CEP 74.093-300, em Goiânia-GO, Fone (62) 3412-2700.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Recrutamento Público referem-se ao horário oficial local (referência, Brasília – DF).

1.1.5. Os candidatos que optarem por fazer o envio da documentação via correio não farão jus ao protocolo de entrega e identificação da documentação entregue.

2. DA VIGÊNCIA: A vigência da prestação de serviços de consultoria individual, pelos técnicos de campo objeto deste Edital, será de 18 (dezoito) meses, estimados para ter início em julho de 2016, sob demanda, e ainda de acordo com todos os critérios estabelecidos neste Edital para a prestação dos serviços.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias quanto ao recrutamento, referentes à formação e atuação dos **Prestadores de Serviços (TÉCNICOS DE CAMPO)** deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, manifestando-se por requerimento a ser devidamente protocolado somente por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação ou Equipe Técnica, na Rua 87 nº. 662, Ed. FAEG, 1º andar, Setor Sul, CEP 74.093-300, em Goiânia-GO, Fone (62) 3412-2700, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo e-mail cpl@senar-go.com.br devendo o interessado mencionar o número do Edital do Recrutamento, o ano, objeto, número do processo e remeter à Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Questionamentos fora do prazo (data/horário limite – até 18h00 do último dia) serão desconsiderados.

3.3. Os questionamentos serão avaliados pela CPL em conjunto com a Equipe técnica e respondidos o mais breve possível.





3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimento**.

3.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou Equipe Técnica através de e-mail, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

3.6. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

3.7. A solicitação cujo teor desrespeite a Comissão ou qualquer colaborador do Senar/AR-GO será preliminarmente indeferida.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO RECRUTAMENTO

4.1. A inscrição, que atenda aos requisitos do Termo de Referência (ANEXO I) e deste Edital, será efetivada no prazo, horário e local, definidos neste Edital, mediante a apresentação dos documentos especificados no Termo de Referência (ANEXO I) que comprovem as condições necessárias do CANDIDATO. Para a inscrição é suficiente a apresentação de **cópias simples** da documentação comprobatória das qualificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I) sendo exigida a original das mesmas apenas aos candidatos selecionados.

4.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.3. A Equipe Técnica responsável pelo recrutamento fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos exigidos neste Edital, oportunidade em que procederá a conferência dos mesmos. Caso o candidato opte por enviar via correio o mesmo se abstém do direito recursal relativo a documentação.





4.4. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do preenchimento dos formulários e currículo em anexos (ANEXOS II, III E III-A) com fotocópia simples de todos os documentos exigidos para inscrição.

4.5. A ausência de documentos comprobatórios referente às informações descritas no currículo acarretará a desconsideração da mesma para fins de pontuação ou classificação do candidato interessado e inscrito neste recrutamento.

4.6. O currículo (de acordo com o formato em ANEXO II) e os respectivos documentos comprobatórios das informações que serão pontuadas conforme Termo de Referência (ANEXO I) deverão ser entregues em envelope juntamente com o formulário de inscrição e cadastro de pessoa jurídica (ANEXO III e III-A), conforme exemplo a seguir:

<p>Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar/AR-GO</p> <p>Recrutamento para prestação de serviço de consultoria para o Senar/AR-GO</p> <p>Projeto “Produção Sustentável em Áreas já Convertidas para o Uso Agropecuário (Plano ABC)”</p> <p>Serviço de Técnico de Campo</p>

4.6.1. A classificação dos inscritos seguirá a ordem estabelecida no Item **V. Das Etapas do Processo de Seleção** do Termo de Referência (ANEXO I) de acordo com as pontuações atribuídas para cada qualificação.

4.6.2. As despesas com a inscrição e/ou participação em todas as fases e procedimentos deste Recrutamento correrão por conta do profissional interessado, que não terá direito a ressarcimento de despesas por parte do Senar/AR-GO.

4.7. A inscrição atendendo ao previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.8. Não cabe aos inscritos alegar desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.





4.9. O Senar/AR-GO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos Correios, transportadoras ou qualquer outro meio de envio da documentação.

4.10. Somente os documentos recebidos e totalmente preenchidos (DE ACORDO COM OS MODELOS EM ANEXO) serão considerados para o Processo de Recrutamento, dispondo o Senar/AR-GO do direito de excluir deste processo de recrutamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

4.11. Serão classificados neste recrutamento para prestarem serviço de consultoria no Projeto ABC, para o Senar/AR-GO, o total de até 25 profissionais inscritos que obtiverem as maiores pontuações, conforme previsto na tabela pontuação do Termo de Referência (ANEXO I). Podendo, em caso de impedimento por parte dos profissionais selecionados, serem chamados de acordo com a classificação os demais inscritos nesse processo.

4.12. Poderão participar desse processo tanto a pessoa jurídica, em todas as modalidades permitidas em lei, quanto a pessoa física, devendo esta constituir pessoa jurídica, caso seja habilitada, sob pena de impedimento de prestação até regularização da mesma.

4.13. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do profissional que participará do processo de recrutamento devendo fazer uma inscrição para cada sócio, caso haja interesse de mais de um deles em participar deste recrutamento, com o currículo do mesmo e demais documentações.

4.14. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem:

4.14.1. O profissional com maior pontuação em experiência de assistência técnica,

4.14.2. O profissional com maior pontuação em graduação,

4.14.3. O profissional de maior idade.





5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A ordem de classificação será divulgada no site do Senar/AR-GO, no link <http://www.senargo.org.br> de acordo com cronograma no anexo (ANEXO V).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SENAR/AR-GO)

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Verificar, minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e anexos;

6.3. Em caso de descumprimento por parte da contratada dos termos acordados no contrato ou especificados no edital, pode o Senar/AR-GO rescindir o contrato unilateralmente;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhe forem designadas;

7.3. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

7.4. Acompanhar todas as etapas do presente recrutamento, acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados acessando o endereço eletrônico: www.senargo.org.br;





7.5. Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o Senar/AR-GO, sob pena de suspensão temporária da prestação de serviço pela empresa, até sua regularização;

7.6. Informar ao Senar/AR-GO quaisquer situações que a impeça de dar continuidade à prestação de serviços, bem como aquelas que atentem contra a moralidade, probidade e demais preceitos legais;

7.7. Manter as mesmas condições de habilitação quando da participação do Processo de Recrutamento, pelo período em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviços assinado.

8. DA NATUREZA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CENTRO DE CUSTO

8.1. A(s) despesas(s) decorrente(s) deste recrutamento correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2016:

Natureza Orçamentária: 2.07.11 - Serviços de Consultoria PJ

Centro de Custo: Programa ABC Cerrado

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Chamamento de Recrutamento poderá ser revogado por interesse do Senar/AR-GO sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

9.2. Ao Senar/AR-GO ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

9.3. Os inscritos são responsáveis pela veracidade, legitimidade dos documentos e informações apresentadas. Fica resguardado ao Senar/AR-GO, o direito unilateral de cancelar, suspender ou adiar, no todo ou em parte, o presente Recrutamento de prestadores de serviços em qualquer tempo ou fase, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação.





Goiânia-GO, 23 de dezembro de 2015.

Natália Rosa Pimenta
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação



www.senargo.org.br



senar@senar-go.com.br

Tel: (62) 3412-2700 / Fax: (62) 3412-2702 - Rua 87 n° 662 St. Sul - Goiânia-GO - Cep 74093-300



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de TÉCNICO DE CAMPO para o Projeto “Produção Sustentável em Áreas já Convertidas para o Uso Agropecuário (com base no Plano ABC) – FIP/ABC – MAPA/EMBRAPA/SENAR”.

I. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação dos serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA INDIVIDUAL** para a **prestação dos serviços de Assistência Técnica e Gerencial nas ações de Assistência Técnica e Gerencial** em propriedades rurais, localizadas no Estado de Goiás, vinculadas ao Projeto ABC CERRADO.

II. DO CONTEXTO

O projeto “Produção Sustentável em Áreas já Convertidas para o Uso Agropecuário” (com base no Plano ABC) – ABC Cerrado é um dos quatro projetos que compõem o Plano de Investimentos do Brasil, aprovado junto ao Programa de Investimento Florestal (FIP, sigla em inglês) do Fundo Estratégico do Clima (SCF). O Projeto ABC Cerrado deverá contribuir, em sinergia com os demais projetos, para a promoção do uso sustentável das terras e melhoria da gestão florestal do bioma Cerrado, segundo maior bioma do País e da América do Sul, contribuindo para a redução da pressão sobre as florestas remanescentes, diminuição das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e aumento do sequestro de carbono.

O Plano ABC

A agropecuária brasileira já conta com muitas tecnologias de produção comprovadamente sustentáveis e que podem ser adotadas para promover a captura e a redução das emissões de GEE, ampliando assim os estoques de carbono na biomassa e no solo e diminuindo sua disseminação para a atmosfera. Como parte da Política Nacional de Mudanças do Clima (PNMC), o País desenvolveu o “Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura”, também denominado de **Plano ABC** (Plano Agricultura de Baixa Emissão de Carbono) para aumentar a taxa de adoção daquelas tecnologias pelo setor privado.

O objetivo geral do Plano ABC é garantir o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas e práticas de uso e manejo sustentável dos recursos naturais, bem como de suas adoções por parte do setor agropecuário, que reduzam as emissões de GEE, ou aumentem a fixação de CO₂ na vegetação e no solo envolvidos no uso agropecuário e florestal da terra, ao mesmo tempo em que aumentam a produtividade.

O Plano é composto por sete programas, seis deles referentes às tecnologias de mitigação e um programa com as ações de adaptação às mudanças do clima. As tecnologias de mitigação apoiadas





pelo Plano ABC foram selecionadas tendo em consideração a comprovada redução de emissões de GEE, sendo adequadas às condições específicas brasileiras, e aos interesses econômicos da produção agropecuária. As técnicas elegíveis sob o Plano ABC, sempre para áreas previamente convertidas, são: (i) Sistema Plantio Direto (SPD), (ii) Recuperação de Pastagens Degradadas, (iii) integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); (iv) plantio de Florestas Comerciais, (v) Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN) e (vi) Tratamento de Dejetos Animais.

Um dos instrumentos centrais do Plano ABC é a oferta de crédito diferenciado que pode ser acessado pelo produtor rural que adotar boas práticas agrônômicas para reduzir a emissão de GEE, servindo como um incentivo para agricultores converterem suas práticas agrícolas convencionais para práticas com baixa emissão de carbono.

O Projeto Proposto

O objetivo do projeto ABC Cerrado é promover a adoção de tecnologias selecionadas de baixa emissão de carbono por produtores agropecuários de médio porte no Bioma Cerrado por meio de um programa piloto de treinamento e assistência técnica visando reduzir a lacuna de conhecimento tecnológico.

Para a adoção mais ampla das tecnologias de baixa emissão de carbono, é preciso disseminá-las, informando as vantagens das mesmas, por meio da sensibilização e capacitação de produtores, treinamento de técnicos envolvidos com assistência técnica e prestação de assistência técnica a produtores rurais.

Sendo assim, o projeto proposto visa implementar uma estratégia ampla de capacitação no contexto das tecnologias propostas pelo Plano ABC. Essa estratégia deve considerar as características regionais de produção agropecuária, assim como as prioridades ambientais e socioeconômicas de cada sub-região do Cerrado, buscando estabelecer as especificidades tecnológicas de cada local, dentre o conjunto de tecnologias previstas no Plano ABC, assim como linguagem e processos pedagógicos mais adequados de acordo com o perfil de produtores de cada região.

O projeto será executado pelo SENAR, e a gestão realizada por um Comitê de Acompanhamento formado por MAPA, EMBRAPA e SENAR. O valor total da doação do FIP para execução do projeto é US\$ 10,6 milhões. O Projeto tem três componentes: 1) capacitação dos produtores rurais; 2) assistência técnica em campo; e 3) gestão, monitoramento e avaliação do projeto. A estrutura do componente é baseada no desenho experimental do projeto, com os componentes 1 e 2 gerando dois grupos de intervenção (produtores com treinamento; produtores com treinamento e assistência técnica) e um grupo de controle, conforme descrito na seção “Detalhamento e Arranjo de Implementação dos Componentes”.

Será realizada a prestação serviços de Assistência Técnica e Gerencial, na metodologia do SENAR, a produtores rurais que se enquadrem na classificação de médios produtores (de 4 a 70 módulos fiscais), que se encontrem no bioma cerrado e que tenham finalizado o treinamento/capacitação fornecido pelo projeto, em 4 estados do Bioma Cerrado – MG, TO, MS e GO.





III. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DO CANDIDATO

- a) Curso técnico/Graduação e/ou Pós-Graduação em ciências agrárias ou áreas correlatas
- b) Comprovada Experiência, mínima de 06 meses, com assistência técnica no meio rural
- c) Disponibilidade de viagens
- d) Possuir CNH categoria B e veículo para utilizar nas suas atividades
- e) Possuir Notebook ou tablet para utilizar nas suas atividades

IV. DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS

Deverão ser encaminhadas cópias simples dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente (somente pessoa jurídica);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (somente pessoa jurídica);
- c) documentos do profissional: cópia simples dos comprovantes de escolaridade, conforme condições acima; cópia simples da Carteira de Identidade, da inscrição no CPF/MF e comprovante de endereço; cópia simples da inscrição no Conselho Profissional, se houver;
- d) Currículo (ANEXO II);
- e) CNH – Carteira Nacional de Habilitação comprovando categoria B;
- f) atestado(s) ou declaração(ões) referentes às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), identificado(s), datado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o profissional que realizou o serviço, título do serviço prestado e período; ou comprovação de experiência em carteira de trabalho com nome do cargo ocupado, período e descrição da função exercida em currículo ou declaração do empregador;
- g) cópia simples dos comprovantes de escolaridade, conforme exigência do edital.

V. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e consiste na seleção dos profissionais inscritos para prestarem serviço de consultoria para o Senar/AR-GO.

ETAPA 1: Seleção de Currículos:





5.2. O processo de **Seleção ocorrerá a partir de currículos recebidos**, devidamente inscritos, que serão avaliados por Equipe Técnica, composta por 3 membros do Senar/AR-GO, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação abaixo. Nesta etapa serão pré-selecionados 30 (trinta) candidatos a serem treinados de acordo com as Etapas 3 e 4, também de caráter eliminatório, sendo que comporão o banco de selecionados efetivamente 25 (vinte e cinco) candidatos. Podendo em caso de impedimento dos profissionais que compõem o banco de selecionados, e após exaurimento do mesmo, serem chamados a participar das capacitações (Etapa 3 e 4) os demais inscritos neste processo de recrutamento por ordem classificatória da pontuação obtida na Etapa 2.

ETAPA 2: Atribuição de Pontos (Capacitação Técnica):

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Graduação e/ou Pós-graduação ciências agrárias ou áreas correlatas	Máx: 10 pontos
Graduação concluída	5
Especialização concluída	1
Mestrado concluído	2
Doutorado concluído	2
2. Curso técnico em áreas relacionadas às ciências agrárias	Máx: 05 pontos
Curso técnico concluído	5
3. Comprovada Experiência com assistência técnica no meio rural (no mínimo 6 meses)	Máx: 10 pontos
06 meses comprovados de assistência técnica	1
4. Certificado na capacitação em metodologia de assistência técnica e gerencial do SENAR nos últimos 6 meses.	Máx: 10 pontos
Certificado (máximo 2 certificados)	5

ETAPA 3: Treinamento Metodológico em Assistência Técnica e Gerencial do SENAR

5.3. Os aprovados nas ETAPAS anteriores, até o limite de 30 (trinta) candidatos, passarão por Treinamento Metodológico em Assistência Técnica e Gerencial do SENAR, etapa eliminatória/classificatória, onde serão repassados conteúdos institucionais, metodológicos, gerenciais e educacionais preconizados pelo SENAR. Este treinamento é obrigatório para todos os prestadores de serviço de assistência técnica do SENAR, caso estes profissionais já tenham recebido o referido treinamento, a menos de 6 meses, não será necessário ser treinado novamente.

ETAPA 4: Capacitação Técnica do Projeto ABC CERRADO:

5.4. Os profissionais classificados na ETAPA 3 deverão passar **OBRIGATORIAMENTE** por capacitações técnicas específicas do Projeto ABC Cerrado, a serem realizadas pelos Consultores Masters do Projeto, em local a ser definido. Os conteúdos abordados nesta capacitação serão referentes às tecnologias de agricultura de baixa emissão de carbono, preconizadas pelo Projeto ABC CERRADO,





sendo elas: Recuperação de Pastagens Degradadas, Sistema de Plantio Direto, Florestas Plantadas e Integração Lavoura-Pecuária-Floresta.

VI. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Divulgado o resultado do processo seletivo, após a etapa 4, os profissionais estarão aptos para prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato de consultoria, e serão demandados mediante Ordens de Serviços emitidas pelo Senar/AR-GO. As pessoas físicas terão prazo, convencionado entre as partes, para regularizarem-se como pessoa jurídica estando aptas a prestarem serviço de consultoria.

6.2. Os profissionais selecionados serão convocados para prestar serviços à medida que surjam as demandas de atendimento às propriedades rurais vinculadas ao Projeto ABC Cerrado.

6.3. O limite máximo de horas mensais para prestação de serviços será de 120 (cento e vinte). No caso de pessoa jurídica com mais de um profissional selecionado, esse limite se aplicará a cada profissional certificado.

VII. DOS PRODUTOS DA CONSULTORIA

7.1. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL em propriedades rurais:** Prestar assistência técnica e gerencial nas propriedades vinculadas ao Projeto ABC CERRADO, **dispersas por todo o Estado de Goiás (ANEXO IV – Regionais)**, seguindo metodologia definida pelo SENAR.

7.2. A execução do componente de assistência técnica do projeto tem duração de 18 meses, previstos para iniciar a partir de julho de 2016 e previsão de encerramento em 2017. Não é considerado tempo de execução do projeto os meses destinados às capacitações realizadas nas ETAPAS 3 e 4 do item IV – Etapas do Processo de Seleção.

7.3. Todos os técnicos de campo serão coordenados por um supervisor técnico estadual, a quem deverá se remeter diretamente, com apresentação de relatórios, esclarecimentos de dúvidas e eventuais dificuldades que possa encontrar durante a prestação de serviços.

7.4. Cada técnico de campo ficará responsável **por até 20 propriedades** devendo fazer, obrigatoriamente, uma visita mensal de 4 horas, a cada propriedade, em datas agendadas com o produtor. O roteiro das visitas técnicas deverão seguir a metodologia preconizada pela Assistência Técnica e Gerencial do SENAR.

7.5. As propriedades a serem atendidas serão selecionadas e indicadas a cada técnico de campo e será levado em consideração a região de residência do profissional, porém não obrigatoriamente vinculadas a esse critério. Para tanto é preciso que os candidatos tenham ciência que o Projeto de assistência engloba todas as regionais do Estado de Goiás (Anexo XX), sendo necessário a disponibilidade para deslocamento conforme a necessidade e demanda do Senar/AR-GO.

VIII. DOS INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1. Para a execução dos produtos a serem contratados pelo presente Termo de Referência, serão disponibilizados ao consultor contratado os seguintes insumos:





- Contato do gestor estadual do projeto no Senar/AR-GO
- Compêndio de publicações utilizadas como materiais didáticos do Projeto ABC CERRADO
- Documento de salvaguardas socioambientais do projeto
- Uniforme com a logo do SENAR
- Acesso ao sistema de monitoramento em assessoria técnica e gerencial exclusivo do SENAR

8.2. A supervisão será feita pelo Senar/AR-GO, conforme metodologia e procedimentos da Instituição e da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial.

IX. DO PRAZO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS

O Prazo de execução dos serviços será de 18 meses.

X. DOS DESEMBOLSOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados, **mensalmente após emissão dos relatórios de visitas e aprovação do mesmo pelo Supervisor**, conforme modelos estipulados pelo Senar/AR-GO, e devida emissão de nota fiscal, mediante crédito em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos comprobatórios da prestação de serviços, desde que aceito pela fiscalização do Senar/AR-GO;

10.2. Os TÉCNICOS DE CAMPO receberão de acordo com a quantidade de visitas e produtividade comprovadas no relatório de visitas mensais, estimando-se um valor máximo mensal por consultor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mais auxílio deslocamento, computando-se aproximadamente entre 80 e 120 horas mensais de consultoria.

10.3. Será repassado aos TÉCNICOS DE CAMPO um valor de auxílio no deslocamento, por quilometragem rodada, estipulado e limitado pelo SENAR. A emissão de relatórios de prestação de contas seguirá metodologia adotada por cada regional para custeio de seus técnicos de campo já atuantes na assistência técnica.

10.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

a) O Senar/AR-GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) o Senar/AR-GO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo **CONTRATADO** em razão da inadimplência nos termos do contrato;

c) Caso a Nota Fiscal e/ou Relatório de visita apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Senar/AR-GO;





d) Os documentos comprobatórios da prestação de serviços que não forem aprovados pelo Senar/AR-GO, serão devidamente informados ao CONTRATADO para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição. Caso isto ocorra, será recontado o prazo para pagamento estabelecido no **item 9.1** a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do seu valor;

e) as despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta do **CONTRATADO**.





ANEXO II

CURRÍCULO VITAE

Processo Administrativo nº: Nº 083/2015

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo:

CPF:

Naturalidade/Nacionalidade:

Endereço completo:

Telefone (residencial/celular):

E-mail:

2. FORMAÇÃO E TÍTULOS

Curso Técnico:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

Graduação:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

Mestrado:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

(área de pesquisa)

Doutorado:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

(área de pesquisa)





Especialização/Pós-graduação:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

(área de pesquisa)

Cursos Complementares:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Identificar todas as experiências passíveis de comprovação, devendo serem informadas apenas as que possuem relação com a(s) área(s) de conhecimento exigida no Edital de Recrutamento 02/2015 para consultor individual.

Atual

(instituição)

(cargo)

(período)

(atividades)

Última

(instituição)

(cargo)

(período)

(atividades)

(...)





ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE RECRUTAMENTO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015**

Nome do Candidato: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Tel.: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____
R.G: _____ Órgão Expedidor: _____/_____/_____/_____/_____
C.P.F.: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Estado civil: _____ Profissão: _____

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do recrutamento EDITAL DE RECRUTAMENTO Nº 002/2015 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015,

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, acrescento a este formulário as cópias dos documentos exigidos no Termo de Referência.

Local/Data: _____ de _____ 2016

Assinatura do Candidato





ANEXO III - A

CADASTRO PESSOA JURÍDICA

**EDITAL DE RECRUTAMENTO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015**

DADOS CADASTRAIS DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Tipo: (ex.: MEI, Ltda., S/C e outras).

Optante Simples: () Sim () Não

Nome de Fantasia:

CNPJ/MF:

Descrição do objeto social:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

Fone: (...)

Celular: (...)

Representante legal:

CPF/MF:

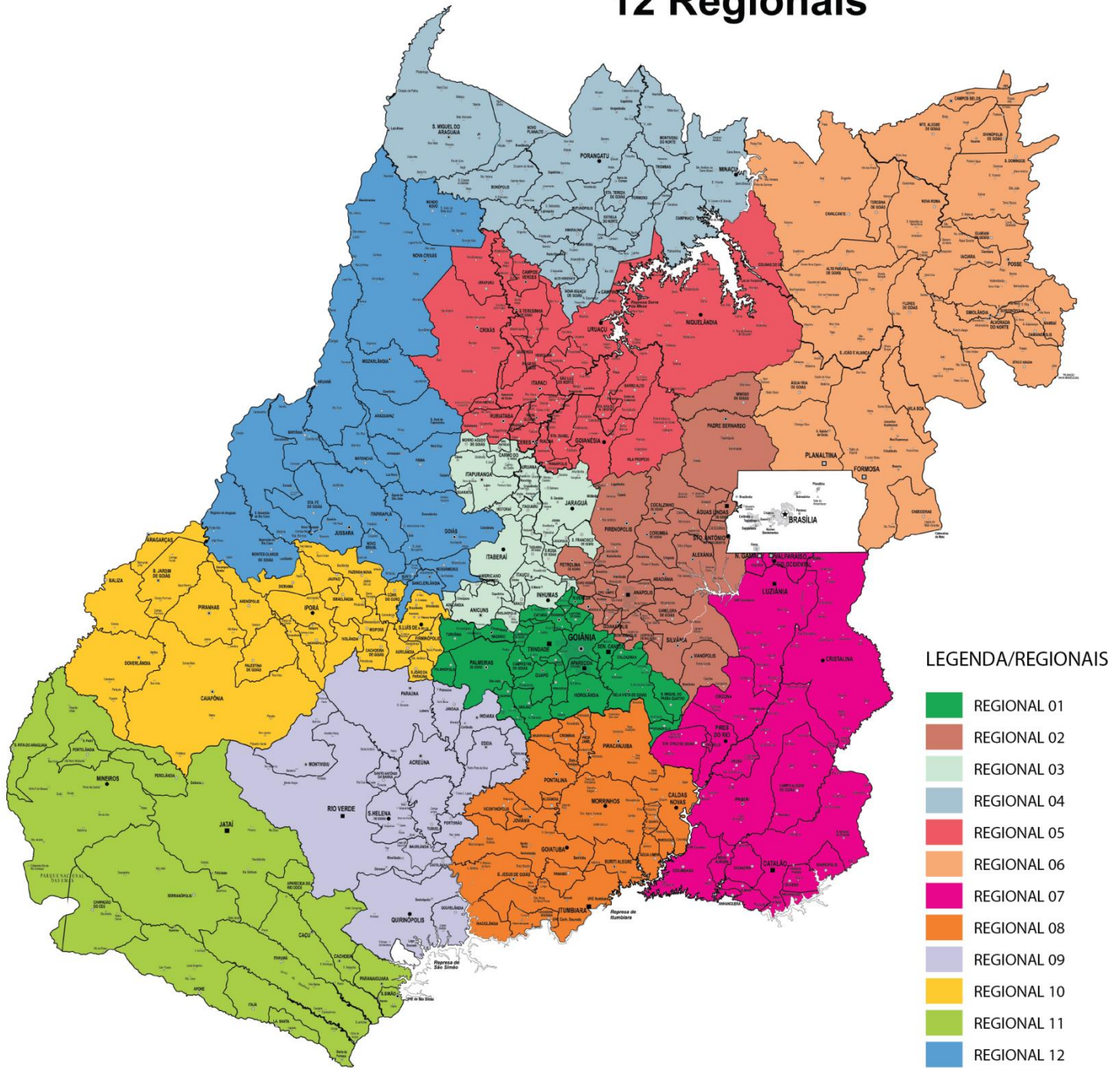
RG:

Órgão Expedidor:



Mapa das Regionais

12 Regionais





ANEXO V

CRONOGRAMA

Etapa:	Data prevista:
<i>Etapa I – Seleção de currículos</i>	
Abertura das inscrições	04 a 15/01/2016
Encerramento das inscrições	15/01/2016 às 18:00 horas
Publicação da lista preliminar das inscrições homologadas	18/01/2016
Prazo de Recursos as inscrições homologadas	19 e 20/01/2016
Publicação da lista consolidada após recurso	21/01/2016
<i>Etapa II – Atribuição de pontos</i>	
Publicação do Resultado preliminar	22/01/2016
Prazo para recurso	25 e 26/01/2016 até 18:00 horas
Publicação final do resultado e convocação para capacitação	28/01/2016
<i>Etapa III e IV – Capacitação Técnica do Projeto ABC Cerrado</i>	
Capacitação	A definir

